



**PORTARIA CROMG 131/2017**

**REGULAMENTA E ESTABELECE  
REQUISITOS PARA EMISSÃO DE  
ETIQUETAS.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Autoriza a emissão de etiquetas, desde que expressamente autorizado pelo Presidente e for de interesse da classe.

**Art. 2º** - A entidade que requerer a emissão de etiquetas deverá enviar o que de direito, devendo este CRO-MG analisar a possibilidade de emissão do selo, etiquetar e endereçar por mala direta.

**Art. 3º** - Os valores gastos por esta Autarquia deverão ser reembolsados pela entidade requerente, tanto pela emissão dos selos, quanto pela postagem via mala direta.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.

  
Alberto Magno da Rocha Silva - CD  
Presidente do CROMG